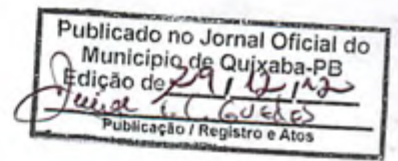




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



Lei nº 322/2012, de 28 de Dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, criar a rubrica 3390-92 – Despesas de Exercícios Anteriores na atividade 01.031.3022.2086 – Manutenção do evento QUIXABREGA, do Festival da Pimenta e outros eventos no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a Lei n.º 272/2011, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Para cobertura de crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 28 de Dezembro de 2012.


Júlio César de Medeiros Batista
PREFEITO